A C Ó R D Ã O

TC-012189.989.25-4
(ref. TC-017778.989.22-8)

Recorrente: Wilson Almeida Lima – Ex-Prefeito do Município de Iguape.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Iguape e Ciacan Engenharia EIRELI – ME, objetivando a construção de Centro Multiuso no bairro da Barra do Ribeira.
Responsáveis: Wilson Almeida Lima (Prefeito) e Rafael de Barros Leite (Secretário Municipal e Gestor do Contrato).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 05/06/25, na parte que julgou irregular a execução contratual.
Advogados: Carlos Mateus de Menezes (OAB/SP nº 172.702), Antônio Matheus da Veiga Neto (OAB/SP nº 317.672), Talita Leoni Calixto (OAB/PR nº 68.337), Thais Maciel Pereira (OAB/SP nº 507.216) e outros.
Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalização atual: UR-12.

RECURSO ORDINÁRIO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONSTRUÇÃO DE CENTRO MULTIUSO. PLANEJAMENTO DEFICIENTE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Carlos Cezar, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman, Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Silvia Monteiro, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, consignar que o recurso preenche os pressupostos formais de admissibilidade, uma vez que foi interposto tempestivamente, por parte legítima e com fundamento legal, razão pela qual e conhecido, afastando, nesse ponto, a preliminar de não conhecimento suscitada pelo d. Parquet de Contas. Quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pelo recorrente não modificaram a situação processual, negar-lhe provimento, mantendo-se, integralmente, os termos da r. decisão recorrida.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-NDQT-EFQ2-6VR3-2I4U

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 13 de abril de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-NDQT-EFQ2-6VR3-2I4U